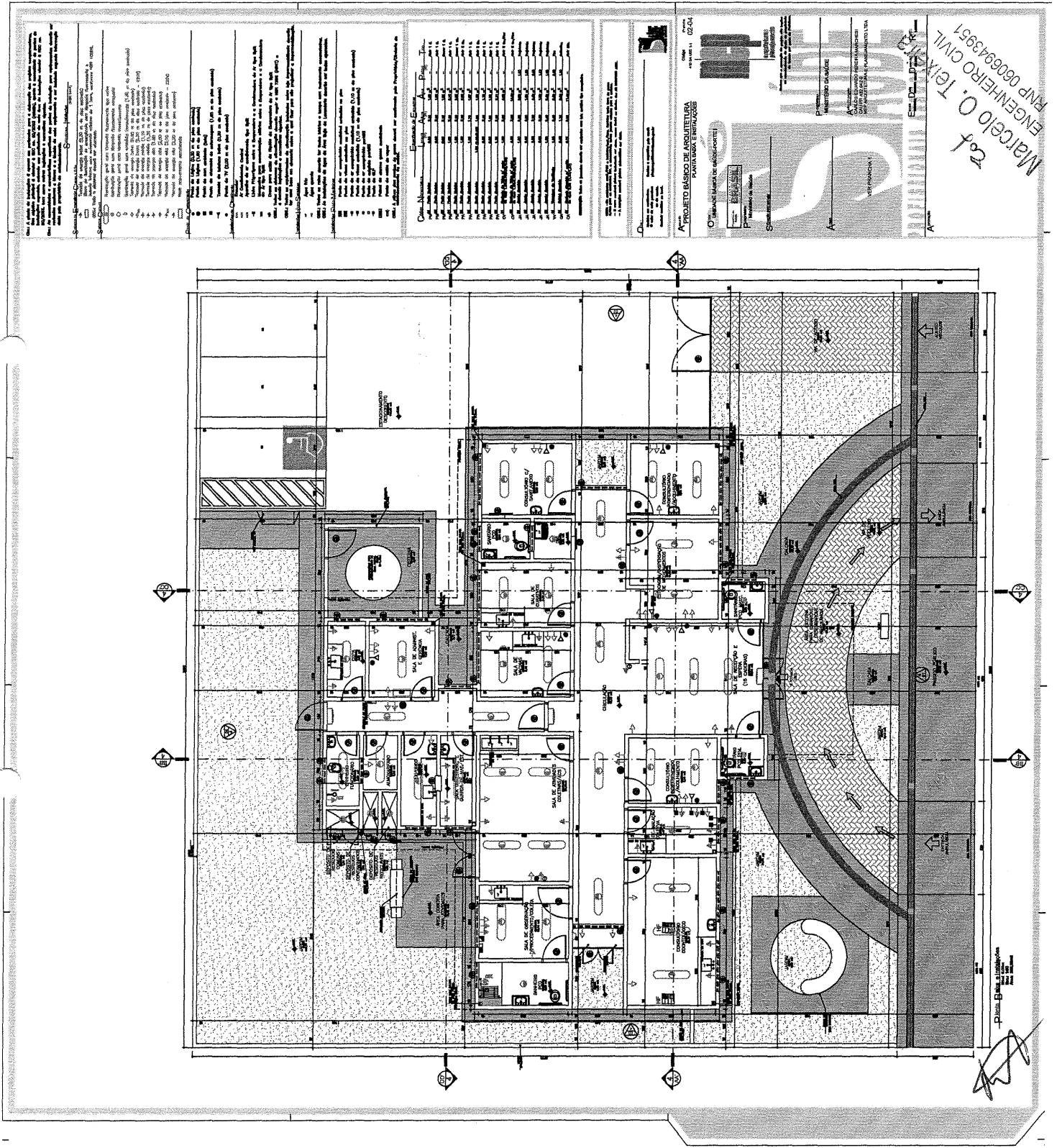




PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
PLANTA LAYOUT INTERIORES

Marcelo O. Teixeira
Engenheiro Civil
RNP 0606949851

Escritório de Engenharia
Rua ... nº ...
Cidade ... Estado ...

Legenda:
- ...
- ...
- ...

Observações:
- ...
- ...
- ...

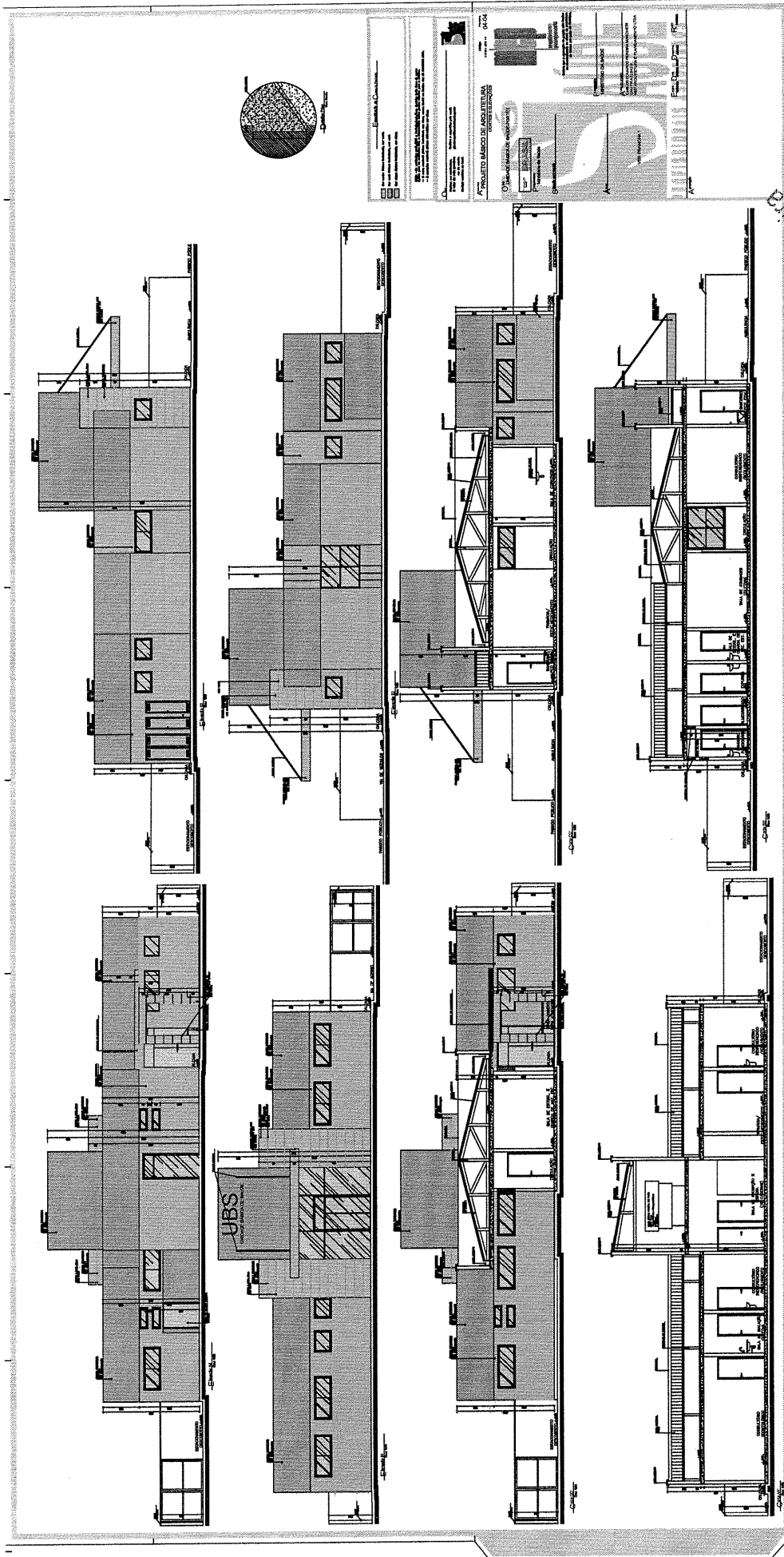
Quantidade	Descrição	Unidade	Valor
1	SALA DE REUNIÃO	m²	100,00
1	SALA DE AULAS	m²	200,00
1	SALA DE ARMAZENAMENTO	m²	50,00
1	SALA DE SERVIÇOS	m²	100,00
1	SALA DE ALMOÇO	m²	150,00
1	SALA DE FUMAR	m²	50,00
1	SALA DE ESPORTE	m²	300,00
1	SALA DE LER	m²	100,00
1	SALA DE JOGO	m²	100,00
1	SALA DE DANÇA	m²	100,00
1	SALA DE TEATRO	m²	100,00
1	SALA DE CINEMA	m²	100,00
1	SALA DE EXIBIÇÃO	m²	100,00
1	SALA DE CONFERÊNCIA	m²	100,00
1	SALA DE DEBATE	m²	100,00
1	SALA DE PALESTRA	m²	100,00
1	SALA DE SEMINÁRIO	m²	100,00
1	SALA DE WORKSHOP	m²	100,00
1	SALA DE LABORATÓRIO	m²	100,00
1	SALA DE ATIVIDADES	m²	100,00
1	SALA DE RECREIO	m²	100,00
1	SALA DE Lazer	m²	100,00
1	SALA DE CULTURA	m²	100,00
1	SALA DE HISTÓRIA	m²	100,00
1	SALA DE GEOGRAFIA	m²	100,00
1	SALA DE CIÊNCIAS	m²	100,00
1	SALA DE MATEMÁTICA	m²	100,00
1	SALA DE LINGUAGEM	m²	100,00
1	SALA DE ARTES	m²	100,00
1	SALA DE MÚSICA	m²	100,00

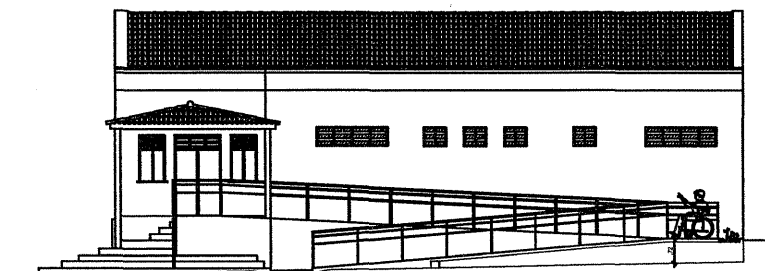
Observações:
- ...
- ...
- ...

Legenda:
- ...
- ...
- ...

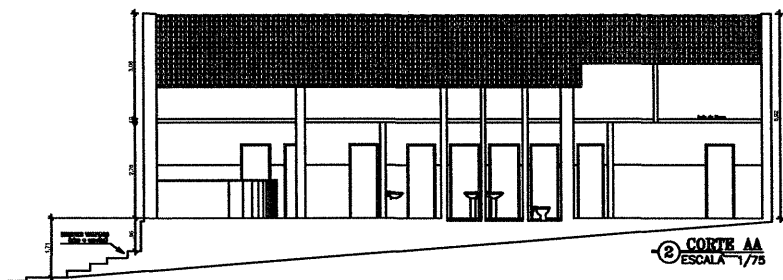
Observações:
- ...
- ...
- ...

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0806943951

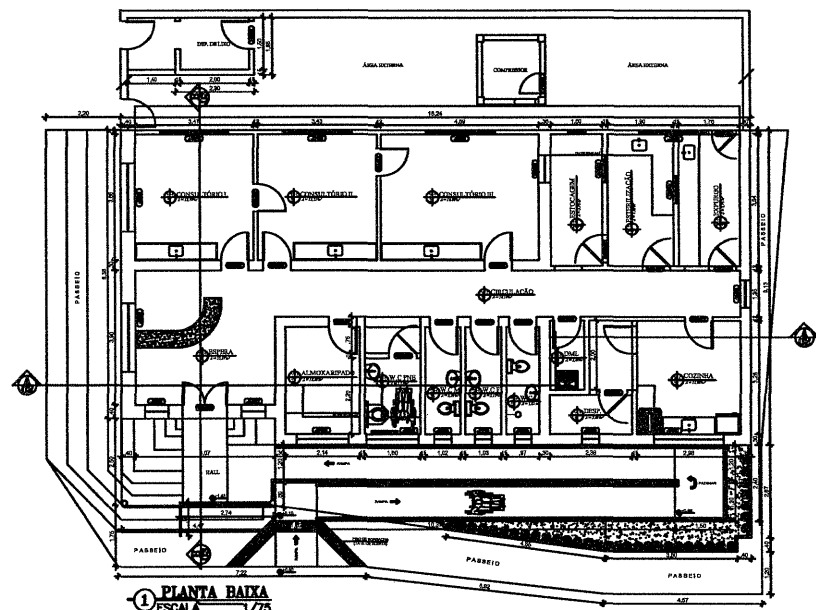




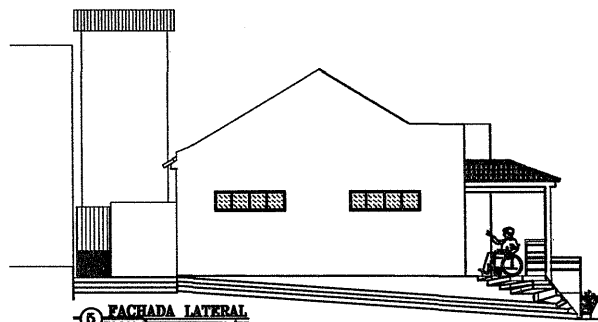
4 FACHADA FRONTAL
ESCALA 1/75



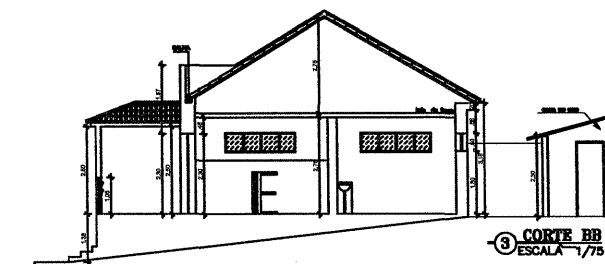
2 CORTE AA
ESCALA 1/75



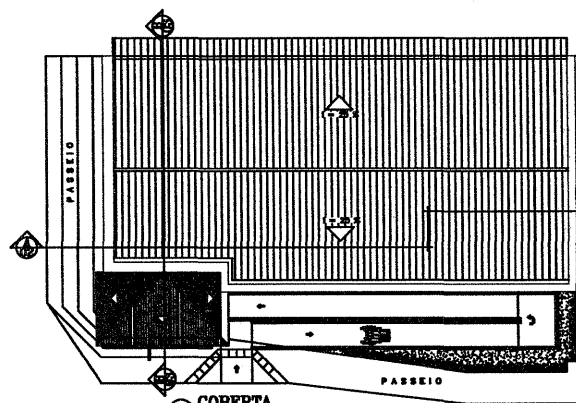
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75



5 FACHADA LATERAL
ESCALA 1/75



3 CORTE BB
ESCALA 1/75



6 COBERTA
ESCALA 1/100

ESPECIFICAÇÕES DE ACABAMENTO

PISOS

1 - CERÂMICA ESMALTADA

PAREDES

1 - TINTA LATÉX ACRÍLICO
2 - CERÂMICA ESMALTADA H= 1,50H + TINTA LATÉX ACRÍLICO
3 - CERÂMICA ESMALTADA H= 1,50H + TINTA LATÉX ACRÍLICO (EXECUTAR)

TETO

1 - LAJE PM / TINTA LATÉX PVA NA COR BRANCO (LAJE EXISTENTE)

LEGENDA DE ESQUADRIAS (PORTAS)

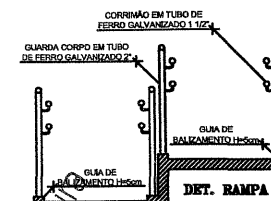
TIPO	DIMENSÃO	QTE.	OBSERVAÇÕES
PA01	1,30 x 2,40	01	PORTA DE ALUMÍNIO / VIDRO (EXISTENTE)
PA02	0,80 x 2,10	11	PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ (EXISTENTE)
PA03	0,80 x 2,10	05	PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ (EXECUTAR)
PA04	0,70 x 2,10	01	PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ (EXISTENTE)
PF01	0,80 x 2,10	01	PORTÃO DE FERRO TIPO TULHINHO (EXECUTAR)
PF02	0,70 x 2,10	01	PORTÃO DE FERRO TIPO TULHINHO (EXECUTAR)

LEGENDA DE ESQUADRIAS (JANELAS)

TIPO	DIMENSÃO	QTE.	OBSERVAÇÕES
JA01	2,00 x 0,50	07	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO / VIDRO (CORRIDA)
JA02	1,50 x 0,50	02	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO / VIDRO (FIXO)
JA03	0,80 x 0,50	01	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO / VIDRO (BASCULANTE)
JA04	0,50 x 0,50	04	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO / VIDRO (BASCULANTE)
GU01	0,80 x 0,50	03	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO / VIDRO (CORRIDA) - EXECUTAR

DESCRIÇÕES DE EXECUÇÃO

- ALVENARIA A CONSERVAR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- ALVENARIA A DEMOLIR



CREA:

Projeto
MARCIO O. TEIXEIRA
ARQUITETO
RMP 0606943951

Espro
Projeto e Construção

Rua Santa Clara, 378 - 2.º do Norte - CE
Tel.: (85) 3511.7470 - Cel.: (85) 9646.8785
E-mail: esproprojeto@uol.com.br

PROJETO REFORMA DO CEO
CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

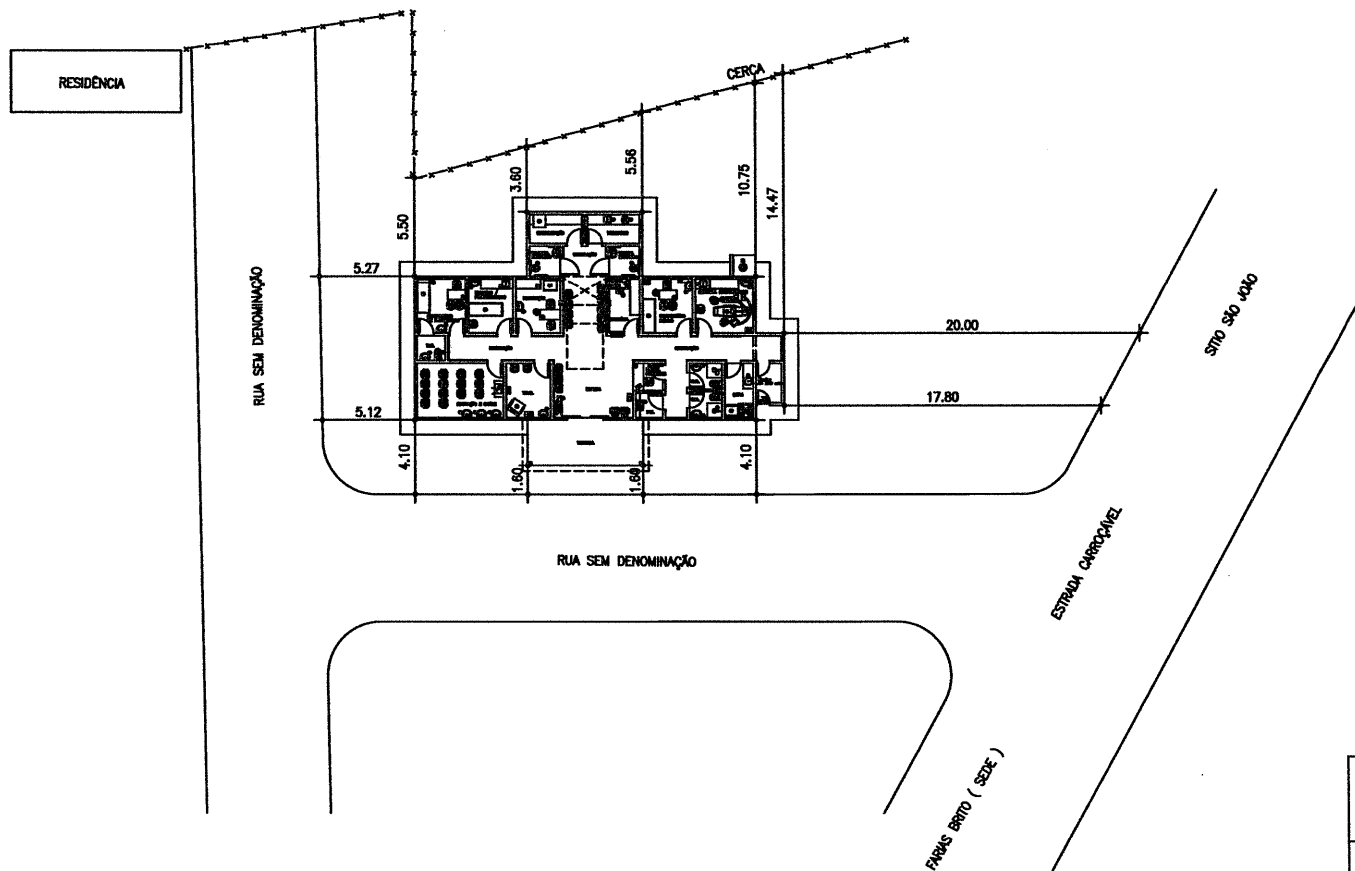
ENDEREÇO/OBRA
Av. JOSÉ LIBERALINO DUARTE - FARIAS BRITO / CEARÁ

ASSUNTO PROJ. ARQUITETONICO PRANCHA

- PLANTA BAIXA
- CORTE AA e BB
- FACHADA FRONTAL E LATERAL
- PLANTA DE COBERTA

01/
01

PROJETO	ÁREA CONST.	ESCALA	DATA
ESPRO	174,35m ²	INDICADA	MAIO / 2010



01 PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA: 1/200

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0806943951

Samuel Carvalho Gouveia CREA-CE 42446		INSTALAÇÕES	
CONSTRUÇÃO		PROPRIETÁRIO	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO - PRE-EXECUTIVO / ARQUITETÔNICO PROJETO PARA POSTO DE SAÚDE			
PROJETO Samuel C. Gouveia	CONTEÚDO PLANTA DE LOCAÇÃO	FRANCHA 10	
DESENHO Sara	CLIENTE / LOCAL	ESCALA 1/200	
DATA JUNHO - 2008			
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 177,30 m²			
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL			
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTES PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS			

ESQUADRIAS			
Nº	DIMENSÃO	h PEITORIL	ESPECIFICAÇÕES
P1	2.00 X 2.18	-	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO (4 FOLHAS) COM DIVISÃO HORIZONTAL ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL ACETINADO E PINTADO DE BRANCO - LINHA ALUMÍNIO DA SASAZAKI
P2	0.90 X 2.10	-	PORTA TIPO PARANÁ, EMASSADA E PINTADA
P3	0.80 X 2.10	-	PORTA TIPO PARANÁ, EMASSADA E PINTADA
JB1	1.50 X 1.00	1.10	JANELA BAIXA DE CORRER EM ALUMÍNIO (4 FOLHAS) COM DIVISÃO PROJETANTE SEM GRADE COM ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL ACETINADO E PINTADO DE BRANCO - LINHA ALUMÍNIO DA SASAZAKI
JB2	0.80 X 1.00	1.10	JANELA BAIXA BASCULANTE EM ALUMÍNIO COM 4 BÂSCULAS E ACABAMENTO NATURAL ACETINADO E PINTADO DE BRANCO - LINHA ALUMÍNIO DA SASAZAKI
JA1	0.80 X 0.80	1.50	JANELA ALTA BASCULANTE EM ALUMÍNIO COM 2 BÂSCULAS E ACABAMENTO NATURAL ACETINADO E PINTADO DE BRANCO - LINHA ALUMÍNIO DA SASAZAKI
JA2	1.00 X 0.60	1.50	JANELA ALTA BASCULANTE EM ALUMÍNIO COM 2 BÂSCULAS E ACABAMENTO NATURAL ACETINADO E PINTADO DE BRANCO - LINHA ALUMÍNIO DA SASAZAKI
EV	1.20 X 0.30	2.40	ELEMENTO VAZADO
CB	1.40 X 2.00	0.10	COBOGÔ EM CIMENTO ANTI-CHUVA
G1	0.60 X 0.80	1.00	GUICHÊ EM ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LISO INCOLOR 4mm, COM BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO (0.60X0.30m) PEITORIL EM ALUMÍNIO
V1	0.30 X 1.80	0.30	VISOR FIXO EM ALUMÍNIO E VIDRO LISO INCOLOR 4mm E PEITORIL EM GRANITO CINZA POLIDO

LOUÇAS/METAIS/ACESSÓRIOS	
Nº	ALTURA
T	0.85
C1	0.85
C2	0.85
L1	0.85
L2	0.75
L3	0.60
S1	0.38
S2	0.45
G2	2.10
CHUVEIRO	

Samuel Carvalho Gouveia CREA-CE 42446		INSTALAÇÕES	
PROJETO		PROPRIETÁRIO	
CONSTRUÇÃO		RESPONSÁVEL	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO - PRE-EXECUTIVO / ARQUITETÔNICO PROJETO PARA POSTO DE SAÚDE			
PROJETO	CONTEÚDO	FRANCHA	
Samuel C. Gouveia	PLANTA BAIXA - OBRAS	01	
DESENHO	CLIENTE / LOCAL	ESCALA 1:75	
Sara			
DATA			
JUNHO - 2008			
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 177,30 m²			
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL			
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTES PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS			

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL

- PISO
 - 01 - CERÂMICA 30 x 30 cm -
 - 02 - CIMENTADO ESCOVADO
- TETO
 - 01 - LAJE REBOCADA, EMASSADA E PINTADA
- PARADE
 - 01 - CERÂMICA 30 x 30 - PEI
 - 02 - TINTA ACRÍLICA
- DIVERSOS
 - 01 - BATE-MARCA DE MADEIRA
 - 02 - EQUIPAMENTOS C/ PEG
 - 03 - DEFICIENTES C/ TUBOS D

OBSERVAÇÕES

- 01 - PORTAS PARANÁ EM MASSA
- 02 - JANELAS EM ALUMÍNIO
- 03 - BANCADAS EM GRANITO

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608843351

PLANTA DE OBRAS

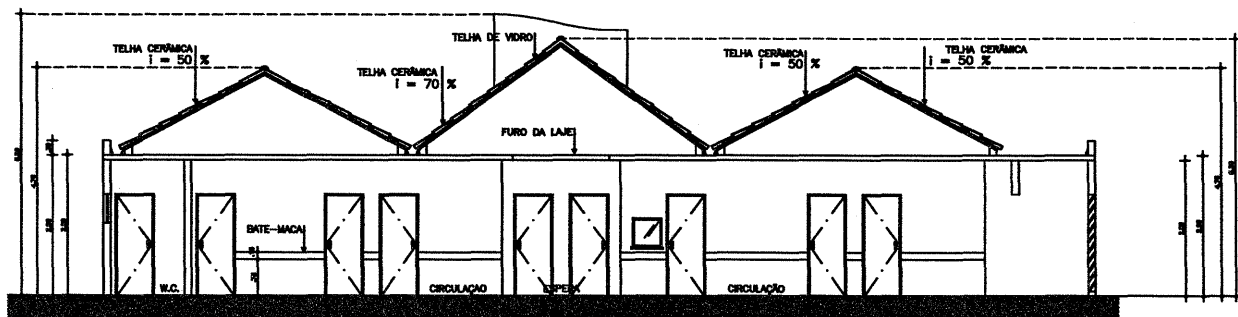
ESCALA: 1 / 75

01

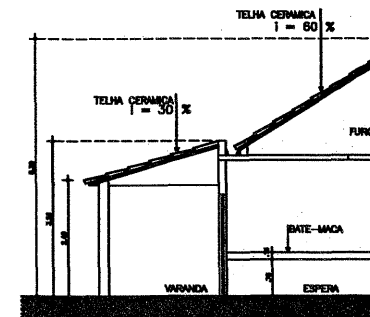
04

04

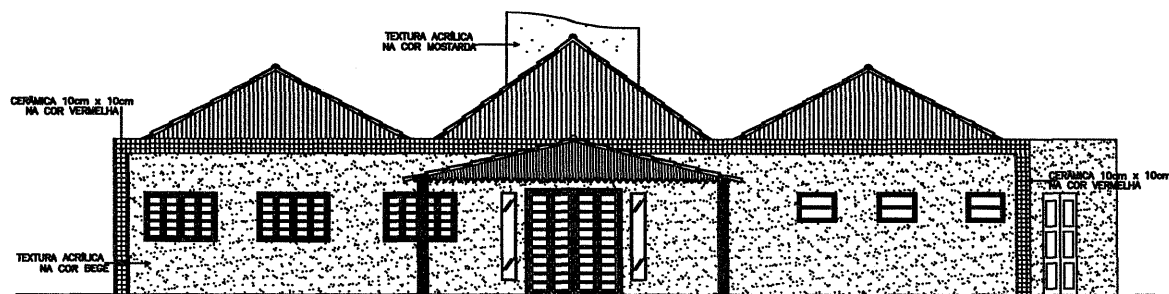
04



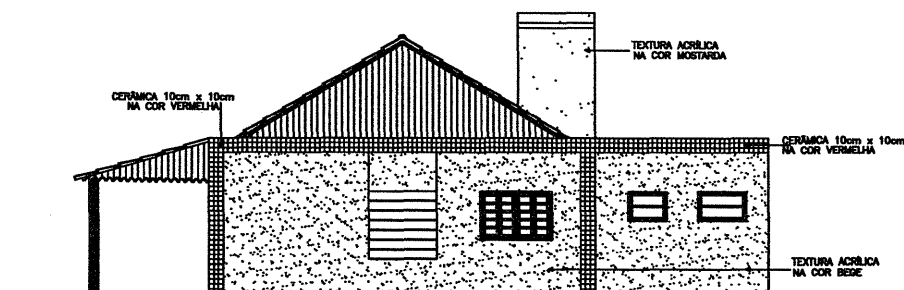
01 CORTE AB
ESCALA: 1 / 75



02 CORTE CD
ESCALA: 1 / 75



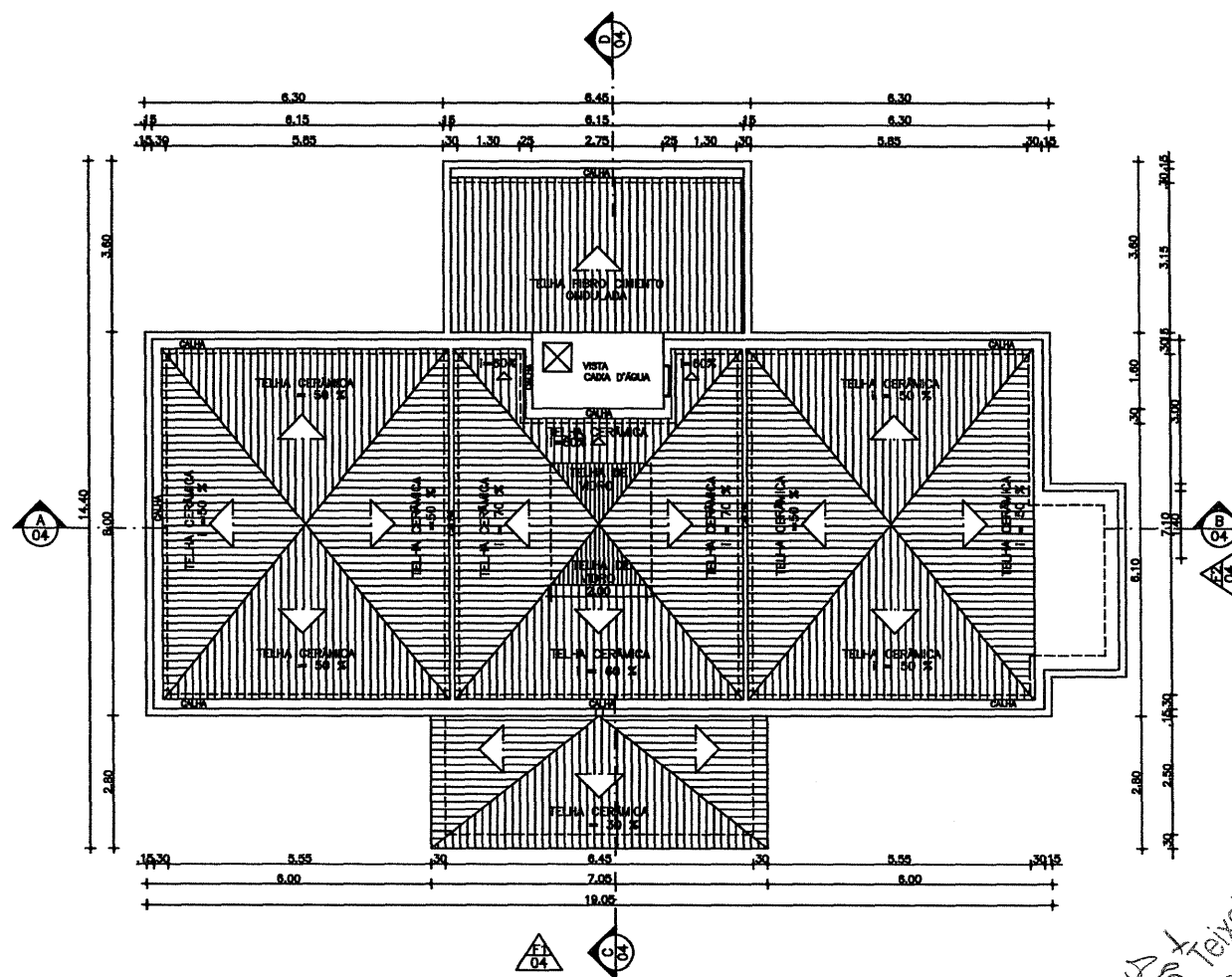
03 FACHADA FRONTAL - F1
ESCALA: 1 / 75



04 FACHADA LATERAL - F2
ESCALA: 1 / 75

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

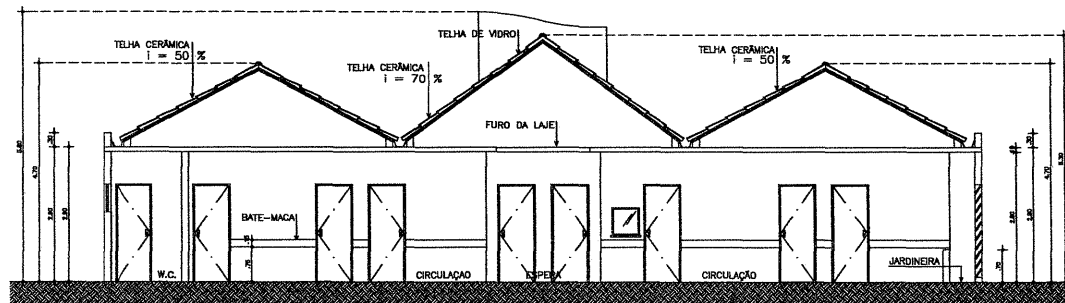
Samuel Carvalho Gouveia CREA-CE 42446		INSTALAÇÕES	
PROJETO			
CONSTRUÇÃO		PROPRIETÁRIO	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO - PRE-EXECUTIVO / ARQUITETÔNICO PROJETO PARA POSTO DE SAÚDE			
PROJETO Samuel C. Gouveia	CONTEÚDO CORTES AB / CD E FACHADAS	FRANCHIA 04	
DESENHO Sara	CLIENTE / LOCAL	ESCALA 1:75	
DATA JUNHO - 2008			
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 177,30 m²			
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL			
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTA PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS			



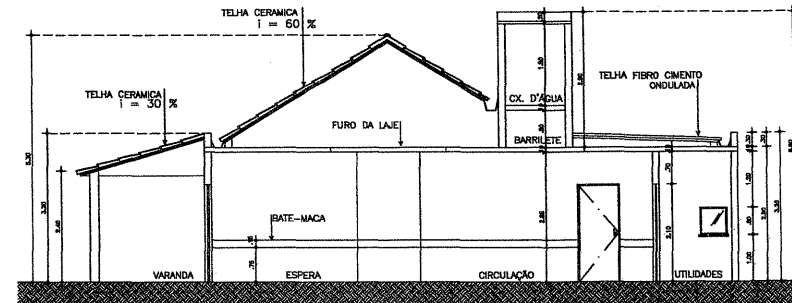
01 PLANTA DE COBERTA
ESCALA: 1 / 75

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

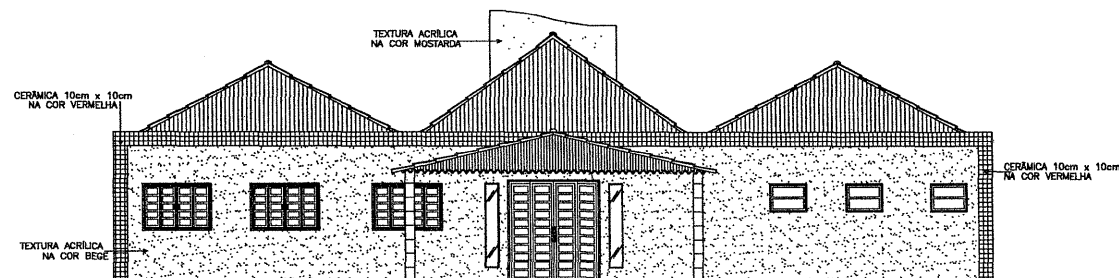
Samuel Carvalho Gouveia CREA-CE 42446		INSTALAÇÕES	
PROJETO		PROPRIETÁRIO	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO - PRE-EXECUTIVO / ARQUITETÔNICO PROJETO PARA POSTO DE SAÚDE			
PROJETO Samuel C. Gouveia	CONTEÚDO PLANTA DE COBERTA	PRANCHA 03	
DESENHO Sara	CLIENTE / LOCAL	ESCALA 1:75	
DATA JUNHO - 2008			
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 177,30 m²			
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL			
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTA PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS			



01 CORTE AB
ESCALA: 1 / 75



02 CORTE CD
ESCALA: 1 / 75



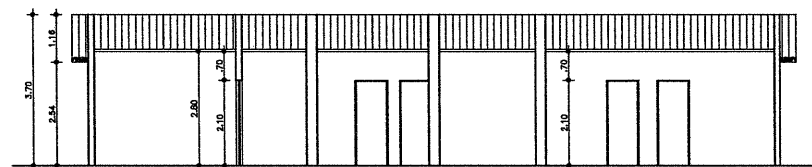
03 FACHADA FRONTAL - F1
ESCALA: 1 / 75



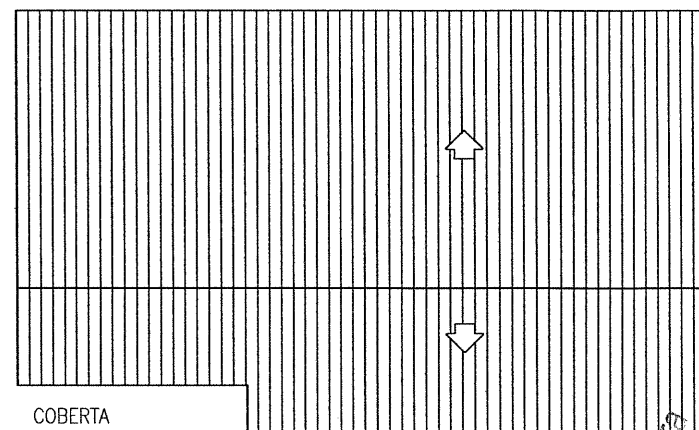
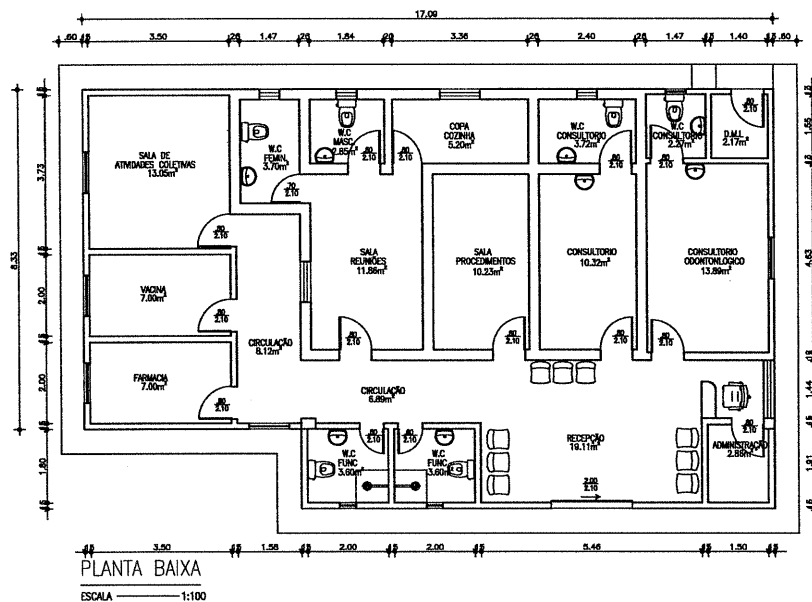
04 FACHADA LATERAL - F2
ESCALA: 1 / 75

Samuel Carvalho Gouveia CREA-CE 42446		INSTALAÇÕES	
PROJETO		PROPRIETÁRIO	
CONSTRUÇÃO		PRANCHAS	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO - PRE-EXECUTIVO / ARQUITETÔNICO PROJETO PARA POSTO DE SAÚDE			
PROJETO Samuel C. Gouveia	CONTEÚDO CORTE AB / CD E FACHADAS	PRANCHA 04	
DESENHO Sara	CLIENTE / LOCAL	ESCALA 1:75	
DATA MAIO - 2010			
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 177,30 m²			
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL			
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTA PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS			

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

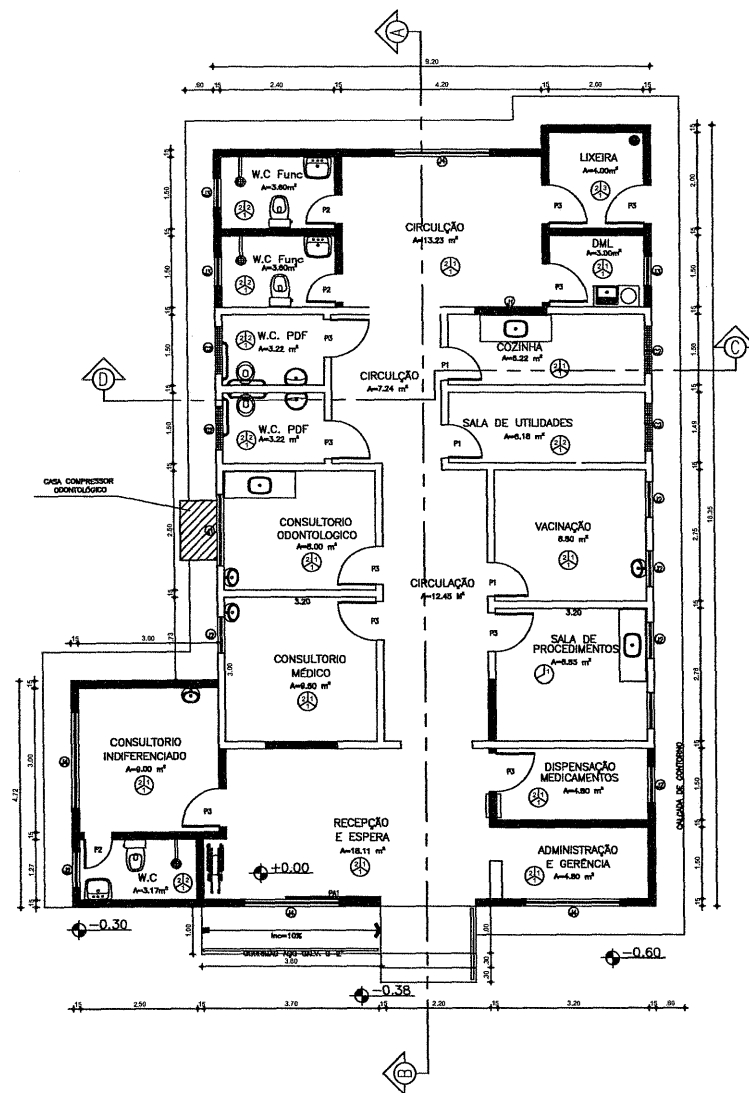


CORTE AA
ESCALA 1:100

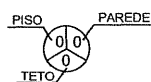


PRANCHA: 01/01	PROJETO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ÁREA RURAL		
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE		
	LOCAL: SÍTIO SÃO JOÃO, FARIAS BRITO		
ESCALA: INDICADAS	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, CORTE E COBERTA	ARQUITETURA: SEINFRA	DATA: ABRI. 2013

Manoel O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RUBRICADO 006943651

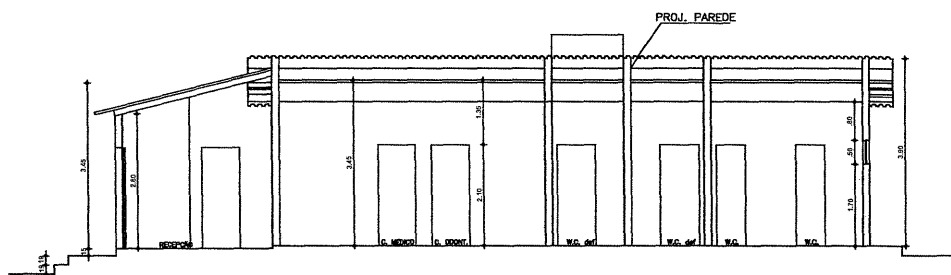


PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

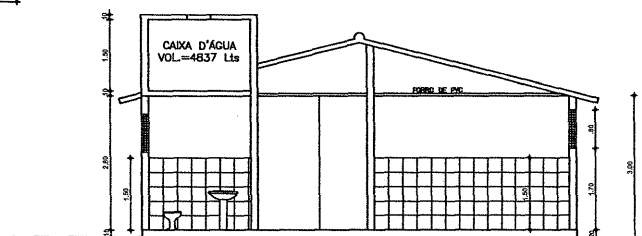


- * TETO
1 - FÓRRO DE PVC
- * PISO
1 - CIMENTADO
2 - CERÂMICA ESMALTADA
- * PAREDE
1 - LATÉX ACRÍLICO
2 - CERÂMICA ESMALTADA ATÉ 1,50m DO PISO
3 - CERÂMICA ESMALTADA ATÉ O TETO

LEGENDA	
PORTAS	COMBOGÓS
P1: 0.70 X 2.10—MADEIRA	C1: 1.50 X 0.80
P2: 0.60 X 2.10—MADEIRA	ALTURA: 1.70
P3: 0.80 X 2.10—MADEIRA	
JANELAS	C1: 1.00 X 0.80
J1: 1.50 X 1.50—ALUM E VIDRO	ALTURA: 1.70
J2: 0.75 X 1.50—ALUM E VIDRO	
J3: 0.40 X 0.40—ALUM E VIDRO	C1: 1.40 X 1.50
J4: 2.00 X 0.50—ALUM E VIDRO	ALTURA: 1.70
PORTÃO DE ALUMÍNIO	
PA1: 2.00 X 2.10	



CORTE AB
ESCALA 1/50



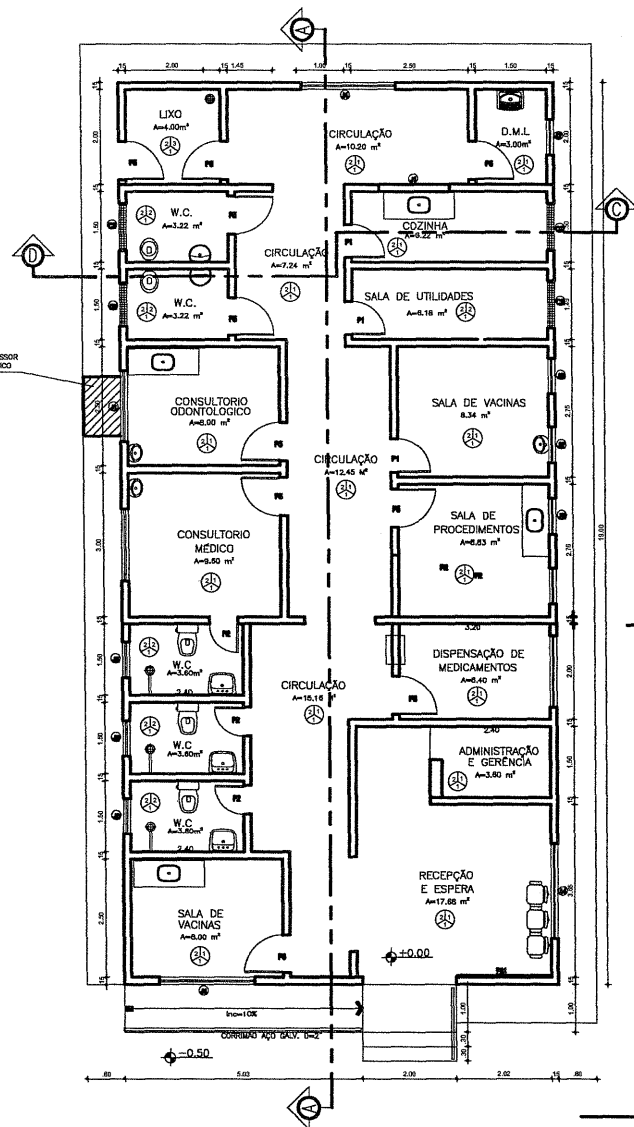
CORTE CD
ESCALA 1/50

TÉCNICO	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA FARIAS BRITO CADA ANDA MELHOR Fone P.A.B.X. (0X081) 944.1223	
PROPRIETÁRIO ATUAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO ENDEREÇO: VILA LAMAU	
PROJETO: POSTO DE SAÚDE TEREZINHA ALMEIDA DE MENEZES	
FRANQUIA: PLANTA BAIXA CORTES	LOCAL: VILA LAMAU ESCALA INDICADA: DATA: AGOSTO DE 2013 DESENHADOR(A): ALEXANDRE PÊNIA

E-mail: alexandregp@gmail.com

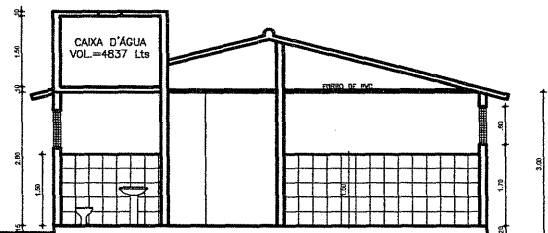
PLANTA BAIXA

ESCALA 1/50



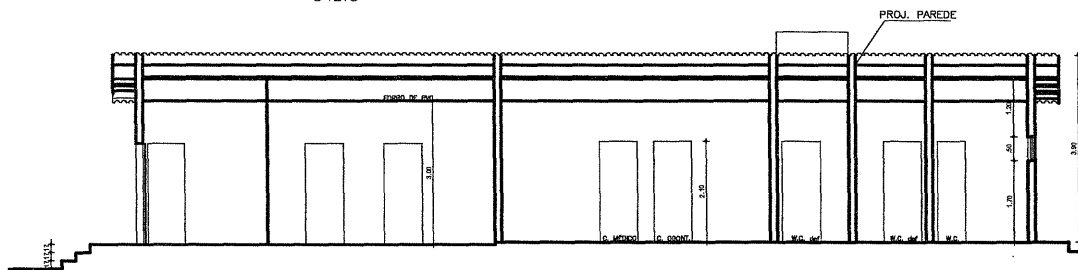
CORTE CD

ESCALA 1/50



CORTE AB

ESCALA 1/50



LEGENDA

PORTAS

P1: 0.70 X 2.10—MADEIRA
P2: 0.60 X 2.10—MADEIRA
P3: 0.80 X 2.10—MADEIRA

JANELAS

J1: 1.50 X 1.50—ALUM E VIDRO
J2: 0.75 X 1.50—ALUM E VIDRO
J3: 0.40 X 0.40—ALUM E VIDRO
J4: 2.00 X 0.50—ALUM E VIDRO

PORTÃO DE ALUMINIO

PA1: 2.00 X 2.10

COMBOGÓS

C1: 1.50 X 0.80
ALTURA: 1.70

C1: 1.00 X 0.80
ALTURA: 1.70

C1: 1.40 X 1.50
ALTURA: 1.70

* PISO

1 - CIMENTADO
2 - CERÂMICA ESMALTADA

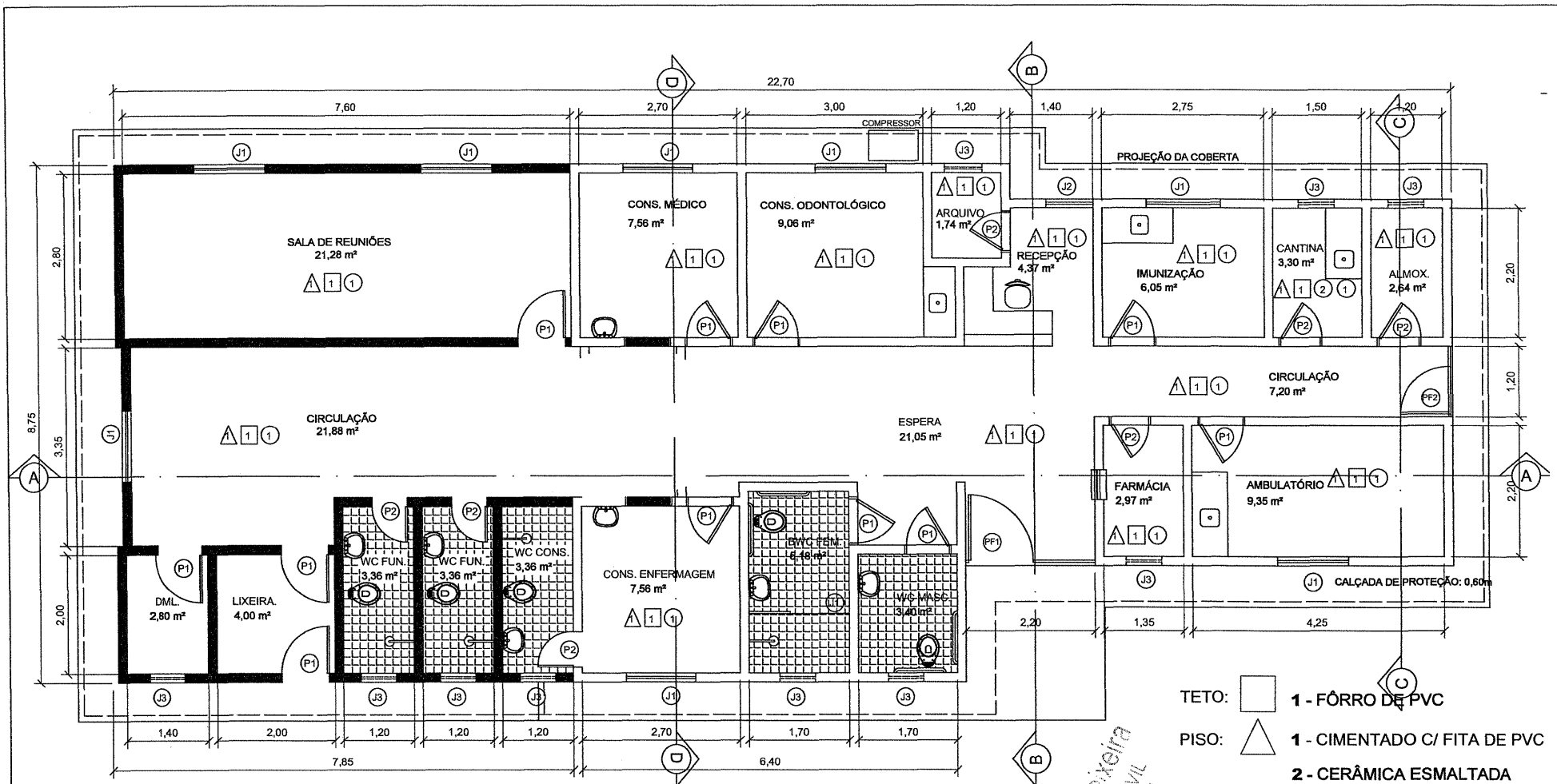
* TETO

1 - FÓRRO DE PVC

* PAREDE

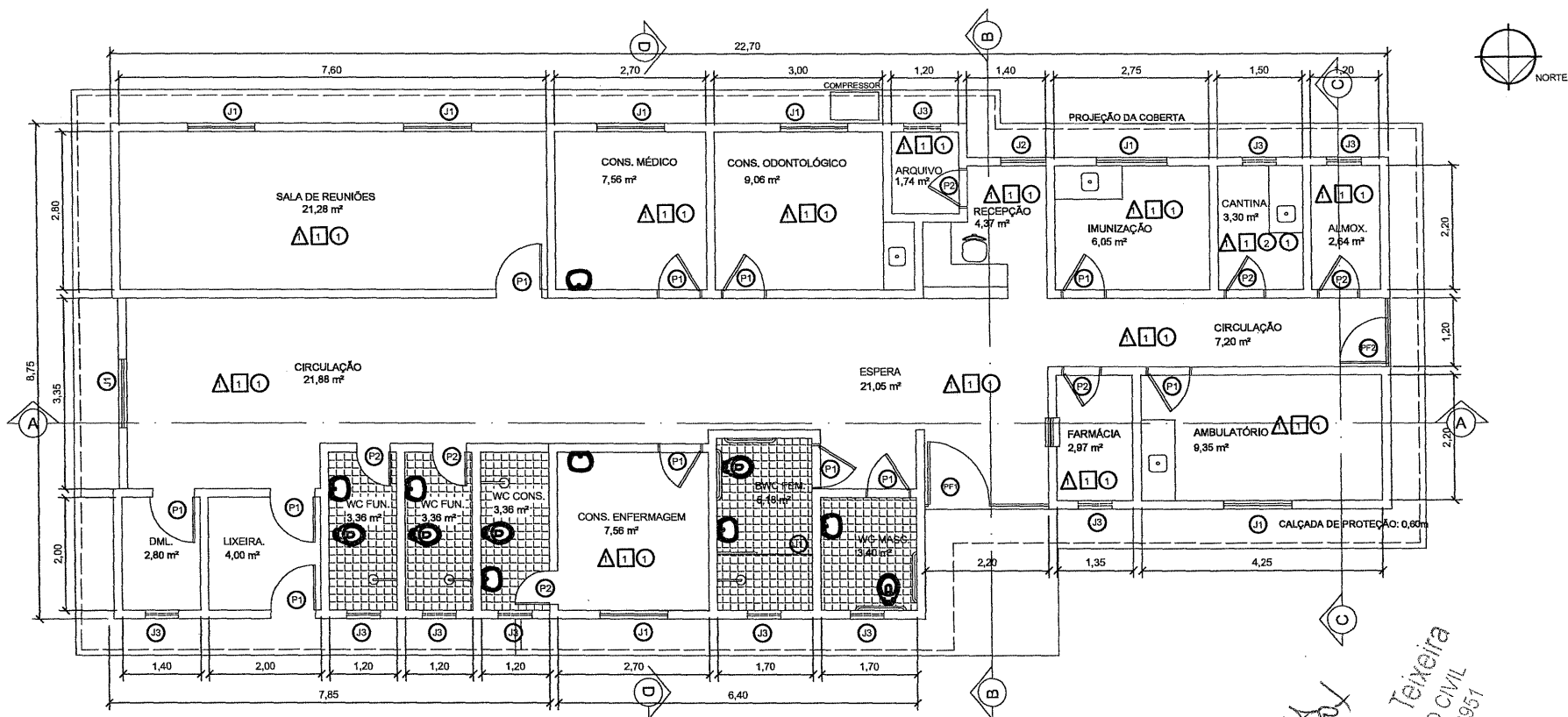
1 - LATÉX ACRÍLICO
2 - CERÂMICA ESMALTADA ATÉ
1,50m DO PISO
3 - CERÂMICA ESMALTADA ATÉ
O TETO

TÉCNICO	
FARAS BRITO CADA ANDAR MELHOR FARAS BRITO CADA ANDAR MELHOR FARAS BRITO CADA ANDAR MELHOR	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SEINFRA RUA N.º 215	
GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO ADM: DR. JOSE VANDELDER FREITAS FRANCELINO	
PROPRIETÁRIO ATUAL DISCRETO PRATO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO SÍTIO SÃO VICENTE POSTO DE SAÚDE JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA	
FRANZIA	LOCAL SÍTIO SÃO VICENTE
PLANTA BAIXA CORTES	
ESCALA	INDICADA
DATA AGOSTO DE 2013	
DESIGNADO(A) ALEXANDRE PENHA	



- TETO: 1 - FÔRRO DE PVC
- PISO: 1 - CIMENTADO C/ FITA DE PVC
2 - CERÂMICA ESMALTADA
- PARADE: 1 - LATÉX ACRÍLICO
2 - CERÂMICA ESMALTADA ATÉ 1,70m DO PISO

PRANCHA:	PROJETO: UNIDADE DE SAÚDE EM ÁREA RURAL		
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE		
	LOCAL: SÍTIO SOUSA, FARIAS BRITO		
ESCALA:	CONTEÚDO:	ARQUITETURA:	DATA:
INDICADAS	PLANTA BAIXA	SEINFRA	ABRI. 2021



Arquiteto: Marcelo O. Teixeira
 Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
 Nº 0806943951

CORTE DD
 ESCALA: 1/100

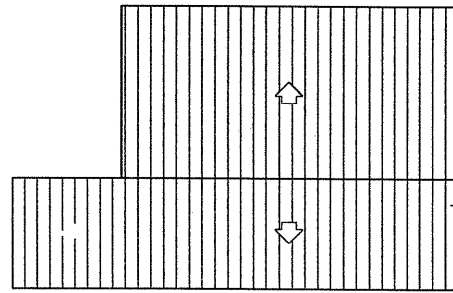
PRANCHA: 02/02	PROJETO: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO LEANDRO DOS SANTOS		
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE		
	LOCAL: SÍTIO QUEIMADAS, FARIAS BRITO		
ESCALA: INDICADAS	CONTEÚDO: CORTES, FACHADAS, PL. COBERTA	ARQUITETURA:	DATA: ABRIL 201



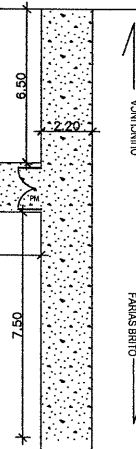
- A INCLINAÇÃO DE TODAS AS ÁGUAS DA COBERTA É DE 25%;
- COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA (LINHAS, CAIBROS E RIPAS)



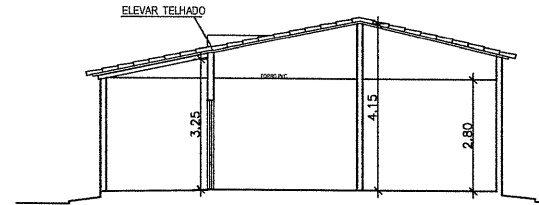
PRANCHA:	PROJETO: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO LEANDRO DOS SANTOS		
	02/02	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM. JOSÉ VANDELDER FREITAS	
		LOCAL: SÍTIO QUEIMADAS , FARIAS BRITO	
ESCALA: INDICADAS	CONTEÚDO: CORTES, FACHADAS, PL. COBERTA	ARQUITETURA:	DATA: ABR. 2013



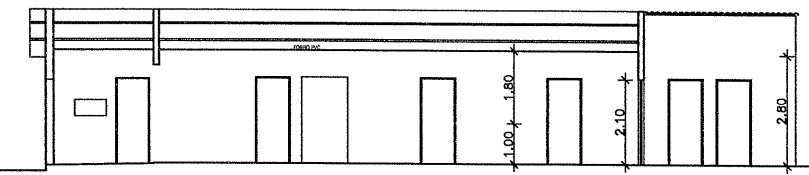
COBERTA
ESCALA 1/500



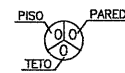
QUINCUNCA
FARFAS BRITO



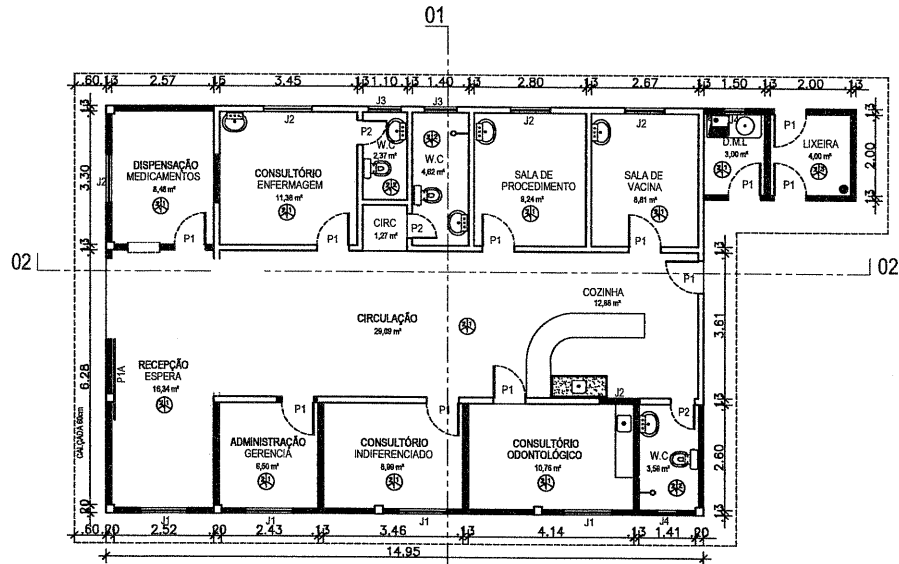
CORTE 01/01
ESCALA 1/75



CORTE 02/02
ESCALA 1/75



- * TETO
1 - FÓRRO DE PVC
- * PISO
1 - CIMENTADO
2 - CERÂMICA ESMALTADA
- * PAREDE
1 - LATÉX ACRÍLICO
2 - CERÂMICA ESMALTADA
ATÉ 1,50m DO PISO
3 - CERÂMICA ESMALTADA
ATÉ O TETO



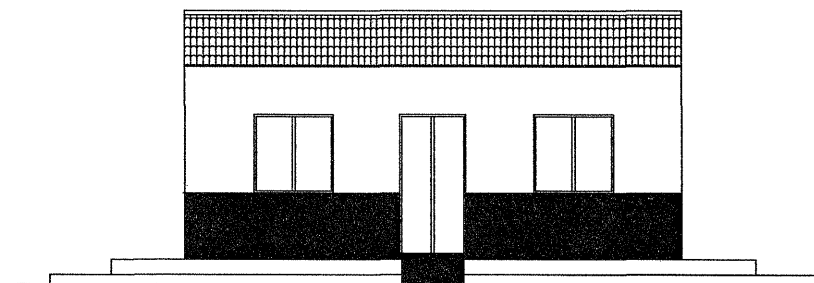
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

LEGENDA

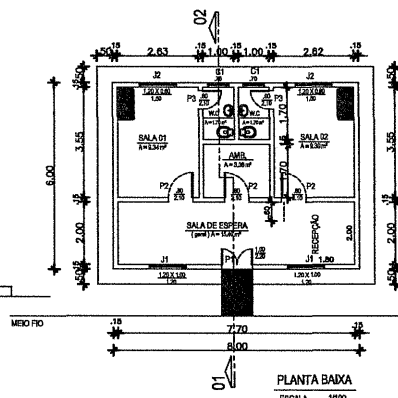
- PORTAS
P1 = 0,80 (MADEIRA)
P1A = 2,00 (ALUMÍNIO)
P2 = 0,80 (MADEIRA)
- JANELAS
J1 = 1,00 (MADEIRA)
J2 = 1,20 (MADEIRA)
J3 = 0,80 (MADEIRA)
J4 = 0,40 (ALUMÍNIO E VIDRO)
PM = 3,00 (METAL)

TÉCNICO	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
SEINFRA	SETOR DE ENGENHARIA
Responsável: 215	Assinatura: FARIAS BRITO CHA ANDRA MELHOR FARIAS BRITO CHA ANDRA MELHOR
PROPOSTA: REFORMA POSTO DE SAÚDE MELQUIADES PEREIRA DA SILVA	
PLANTA BAIXA	CORTES
DATA: 10/09/2013	ASSINATURA: FARIAS BRITO CHA ANDRA MELHOR

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

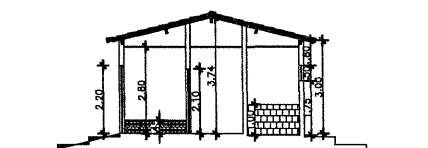


FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1/50



ÁREAS:
CONSTRUÇÃO COBERTA = 48.00 m²

QUADRO DE ESQUADRIAS			
ITEM	VÃO (M)		QUANT.
	L	H	
P1	2,00	2,50	01
P2	,80	2,10	03
P3	,80	2,10	02
J1	1,20	1,00	02
J2	1,20	0,80	02
C1	,70	,50	02



CORTE 01/02
ESCALA 1/100

SERVIÇOS:

I. N. S. S.

TÉCNICO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
Ramal = 218
SETOR DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

PROJETO

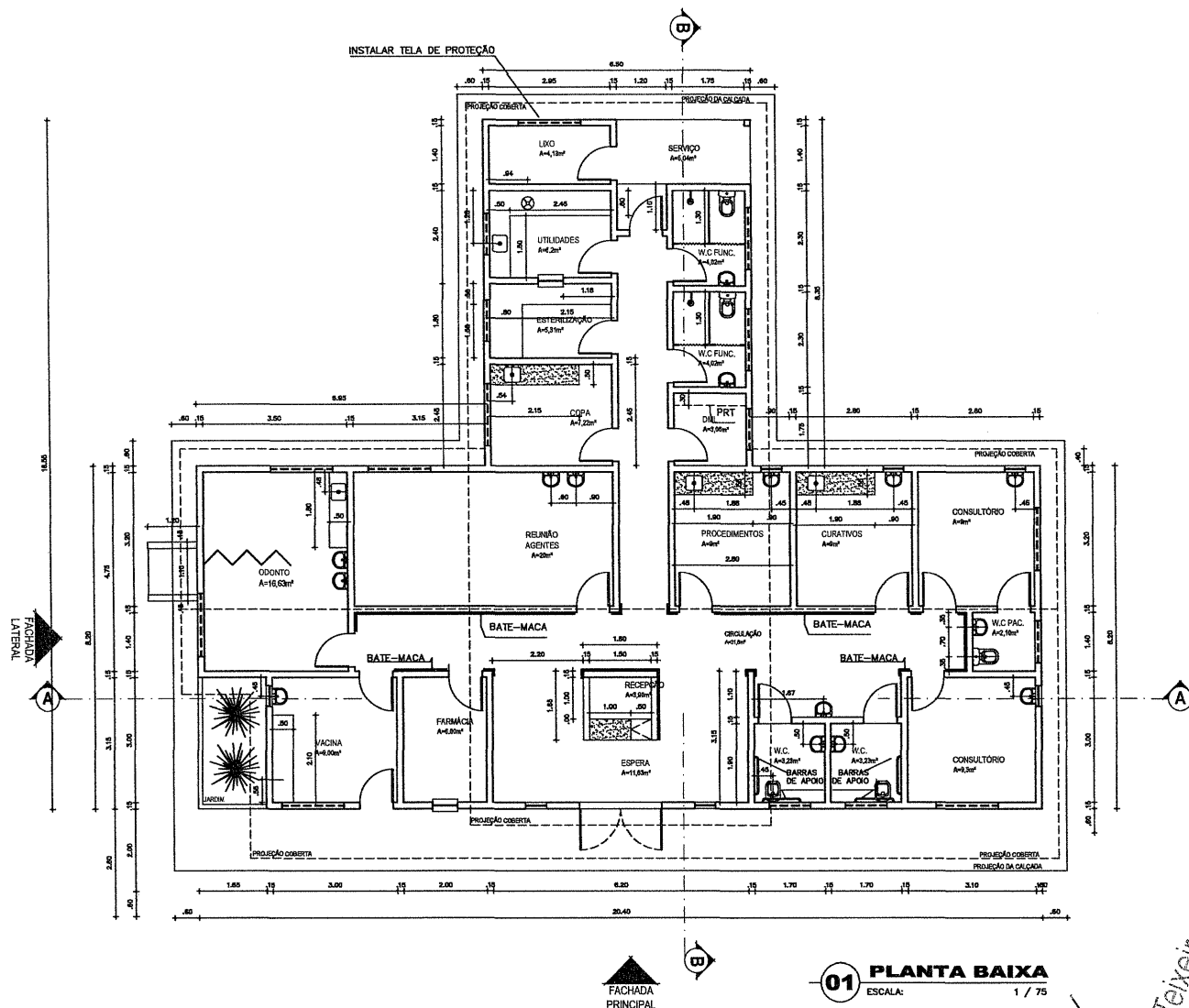
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO
POSTO DE SAÚDE DA VILA LAGOA SECA

PRANCHA ÚNICA

PLANTA BAIXA
CORTE 01/02
FACHADA PRINCIPAL

LOCAL	INDICADO
ÁREAS:	
	INDICADAS
ESCALA	REVISÃO
DESENHO	DATA
	L. Carlos

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0806943951



OBSERVAÇÕES GERAIS

- PRATELEIRAS:
PRT - PRATELEIRA FIXA EM GRANITO CINZA POLIDO DOS DOIS LADOS
- BARRAS:
BARRAS DE APOIO EM AÇO CROMADO A 0,75m DO PISO NOS WC'S DISF
- BARRAS DE APOIO NOS MICTÓRIOS
- BATE-MACAS:
BATE-MACAS EM MADEIRA ENVERNIZADA NAS CIRCULAÇÕES PRINCIPAIS
- MAÇANETAS / PUXADORES
MAÇANETAS DO TIPO ALAVANCA EM AÇO INOX ESCOVADO COM FINALIZAÇÃO DOBRADA
- PUXADORES EM AÇO INOX ESCOVADO
- SOLEIRAS
SOLEIRA EM GRANITO BEGE

CREA	PREFEITURA MUNICIPAL	
CREA	SAÚDE	
ARQUITETO	INSTALAÇÕES	
CONSTRUÇÃO	PROPRIETÁRIO	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO		
OBRA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
DESENHO	LOCAL	
ALINE FERRO	VILA BARREIRO DO JORGE	
DATA	CONTEÚDO	
JULHO/2011	PLANTA BAIXA	
ESCALA	ÁREA TOTAL	PRANCHA
1:75	221,56 m²	02
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL		
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTA PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS		

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

LEGENDA

PORTAS

P1: 0.70 X 2.10--MADEIRA
P2: 0.60 X 2.10--MADEIRA
P3: 0.80 X 2.10--MADEIRA

JANELAS

J1: 1.50 X 1.50--ALUM E VIDRO
J2: 0.75 X 1.50--ALUM E VIDRO
J3: 0.40 X 0.40--ALUM E VIDRO
J4: 2.00 X 0.50--ALUM E VIDRO

PORTÃO DE ALUMÍNIO

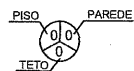
PA1:2.00 X 2.10

COMBOGÓS

C1: 1.50 X 0.80
ALTURA: 1.70

C1: 1.00 X 0.80
ALTURA: 1.70

C1: 1.40 X 1.50
ALTURA: 1.70



* TETO

1 - FÔRRO DE PVC

* PISO

1 - CIMENTADO

2 - CERÂMICA ESMALTADA

* PAREDE

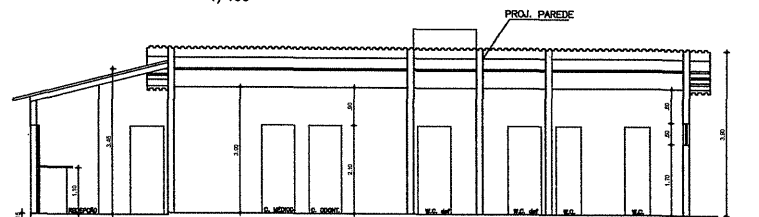
1 - LATÉX ACRÍLICO

2 - CERÂMICA ESMALTADA ATÉ 1,50m DO PISO

3 - CERÂMICA ESMALTADA ATÉ O TETO

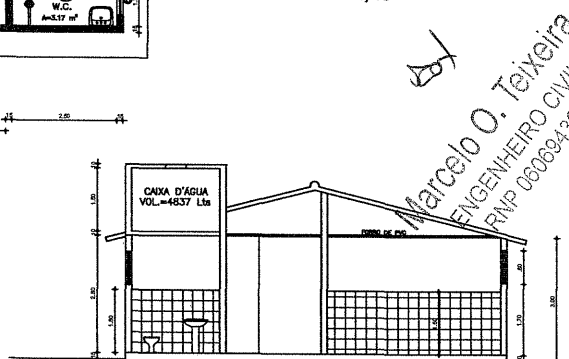
COBERTA

ESCALA 1/100



CORTE AB

ESCALA 1/50

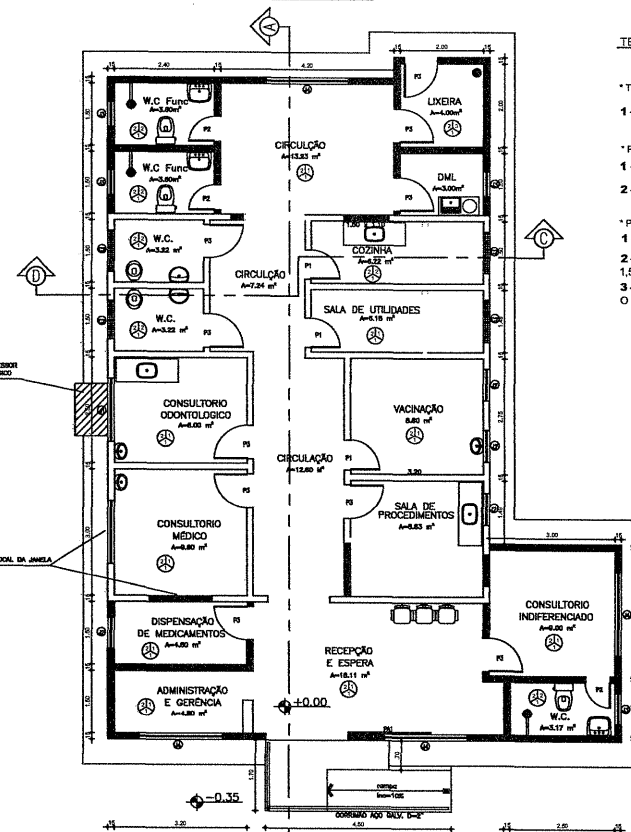


CORTE CD

ESCALA 1/50

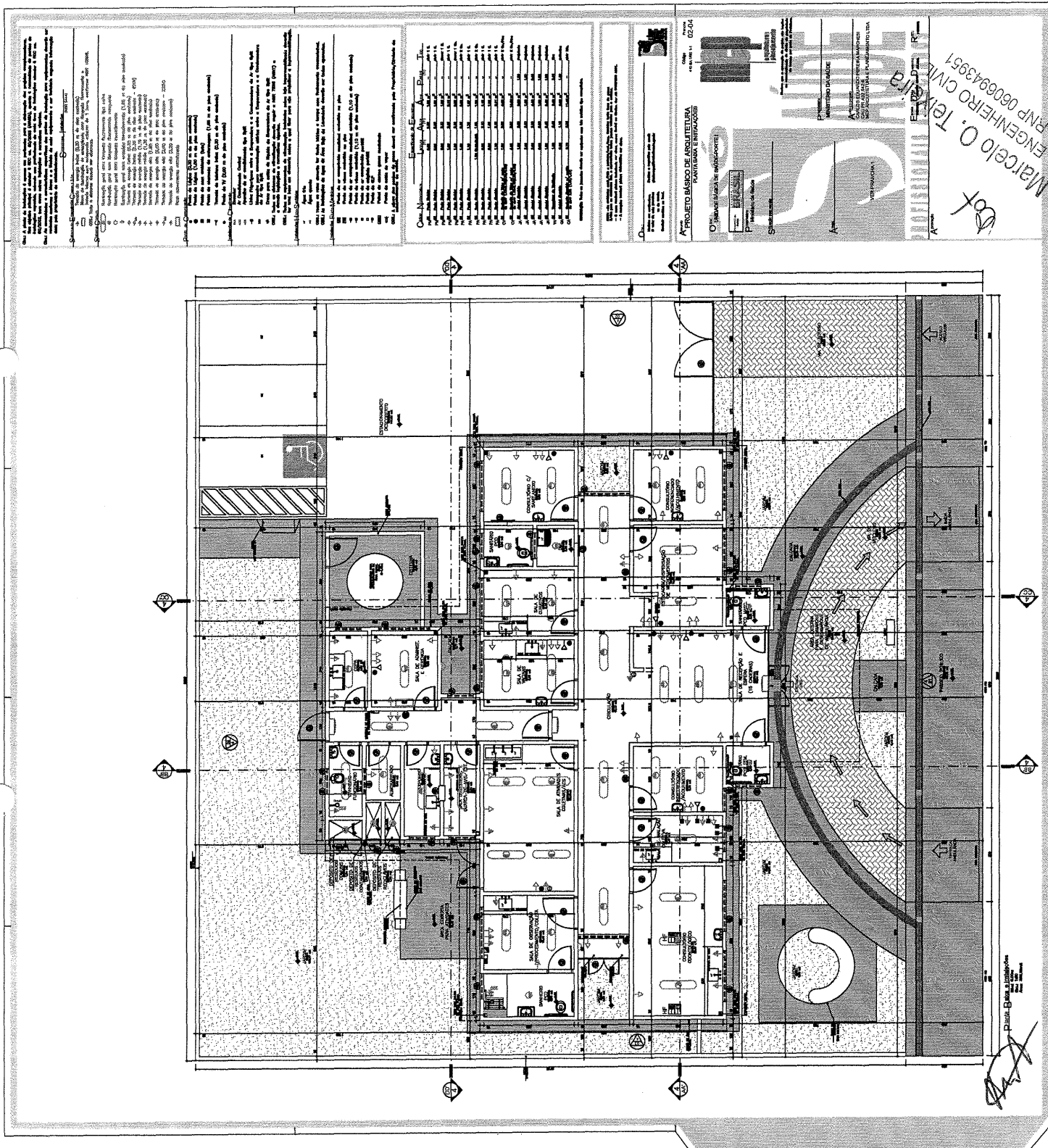
PLANTA BAIXA

ESCALA 1/50



Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0806943951

TÉCNICO	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
SEINFRA	
Setor de Engenharia	
Assessoria	
PROPRIETÁRIO ATUAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	
RUA S/ DENOMINAÇÃO OFICIAL	
PRÓJETO	
POSTO DE SAÚDE NERVALDO FRANCELINO RIBEIRO	
PRIMEIRA	LOCAL
PLANTA BAIXA	VIA LAMBELO
CORTES	
ESCALA	REVISÃO
DESIGNADOR	ALVARO DE SOUZA



Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0608943951

PROJETO BASICO DE ARQUITETURA
 CONDOMINIO RESIDENCIAL

O Projeto Básico de Arquitetura tem por objetivo definir a organização espacial do empreendimento, a distribuição das áreas e a localização dos pontos de acesso, circulação e estacionamento.

LEGENDA

- 1. Área de Estacionamento
- 2. Área de Circulação
- 3. Área de Serviço
- 4. Área de Lazer
- 5. Área de Comércio
- 6. Área de Habitação
- 7. Área de Serviço Comum
- 8. Área de Serviço Especial
- 9. Área de Serviço de Manutenção
- 10. Área de Serviço de Segurança
- 11. Área de Serviço de Limpeza
- 12. Área de Serviço de Reciclagem
- 13. Área de Serviço de Reciclagem de Água
- 14. Área de Serviço de Reciclagem de Energia
- 15. Área de Serviço de Reciclagem de Resíduos
- 16. Área de Serviço de Reciclagem de Materiais
- 17. Área de Serviço de Reciclagem de Alimentos
- 18. Área de Serviço de Reciclagem de Têxteis
- 19. Área de Serviço de Reciclagem de Papel
- 20. Área de Serviço de Reciclagem de Vidro
- 21. Área de Serviço de Reciclagem de Metais
- 22. Área de Serviço de Reciclagem de Plásticos
- 23. Área de Serviço de Reciclagem de Borracha
- 24. Área de Serviço de Reciclagem de Cimento
- 25. Área de Serviço de Reciclagem de Tijolos
- 26. Área de Serviço de Reciclagem de Blocos
- 27. Área de Serviço de Reciclagem de Pedras
- 28. Área de Serviço de Reciclagem de Madeiras
- 29. Área de Serviço de Reciclagem de Cervejas
- 30. Área de Serviço de Reciclagem de Vinhos
- 31. Área de Serviço de Reciclagem de Óleos
- 32. Área de Serviço de Reciclagem de Gases
- 33. Área de Serviço de Reciclagem de Lixo
- 34. Área de Serviço de Reciclagem de Água Residual
- 35. Área de Serviço de Reciclagem de Água Pluvial
- 36. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Elétrica
- 37. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Térmica
- 38. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Eólica
- 39. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Solar
- 40. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Geotérmica
- 41. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Hidráulica
- 42. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Nuclear
- 43. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Biomassa
- 44. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Geotérmica
- 45. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Eólica
- 46. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Solar
- 47. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Hidráulica
- 48. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Nuclear
- 49. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Biomassa
- 50. Área de Serviço de Reciclagem de Energia Geotérmica

Quantidade de Elementos

Quantidade	Elemento	Unidade	Valor
1	Área de Estacionamento	m²	1.000,00
2	Área de Circulação	m²	2.000,00
3	Área de Serviço	m²	3.000,00
4	Área de Lazer	m²	4.000,00
5	Área de Comércio	m²	5.000,00
6	Área de Habitação	m²	6.000,00
7	Área de Serviço Comum	m²	7.000,00
8	Área de Serviço Especial	m²	8.000,00
9	Área de Serviço de Manutenção	m²	9.000,00
10	Área de Serviço de Segurança	m²	10.000,00
11	Área de Serviço de Limpeza	m²	11.000,00
12	Área de Serviço de Reciclagem	m²	12.000,00
13	Área de Serviço de Reciclagem de Água	m²	13.000,00
14	Área de Serviço de Reciclagem de Energia	m²	14.000,00
15	Área de Serviço de Reciclagem de Resíduos	m²	15.000,00
16	Área de Serviço de Reciclagem de Materiais	m²	16.000,00
17	Área de Serviço de Reciclagem de Alimentos	m²	17.000,00
18	Área de Serviço de Reciclagem de Têxteis	m²	18.000,00
19	Área de Serviço de Reciclagem de Papel	m²	19.000,00
20	Área de Serviço de Reciclagem de Vidro	m²	20.000,00
21	Área de Serviço de Reciclagem de Metais	m²	21.000,00
22	Área de Serviço de Reciclagem de Plásticos	m²	22.000,00
23	Área de Serviço de Reciclagem de Borracha	m²	23.000,00
24	Área de Serviço de Reciclagem de Cimento	m²	24.000,00
25	Área de Serviço de Reciclagem de Tijolos	m²	25.000,00
26	Área de Serviço de Reciclagem de Pedras	m²	26.000,00
27	Área de Serviço de Reciclagem de Madeiras	m²	27.000,00
28	Área de Serviço de Reciclagem de Cervejas	m²	28.000,00
29	Área de Serviço de Reciclagem de Vinhos	m²	29.000,00
30	Área de Serviço de Reciclagem de Óleos	m²	30.000,00
31	Área de Serviço de Reciclagem de Gases	m²	31.000,00
32	Área de Serviço de Reciclagem de Lixo	m²	32.000,00
33	Área de Serviço de Reciclagem de Água Residual	m²	33.000,00
34	Área de Serviço de Reciclagem de Água Pluvial	m²	34.000,00
35	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Elétrica	m²	35.000,00
36	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Térmica	m²	36.000,00
37	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Eólica	m²	37.000,00
38	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Solar	m²	38.000,00
39	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Hidráulica	m²	39.000,00
40	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Nuclear	m²	40.000,00
41	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Biomassa	m²	41.000,00
42	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Geotérmica	m²	42.000,00
43	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Eólica	m²	43.000,00
44	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Solar	m²	44.000,00
45	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Hidráulica	m²	45.000,00
46	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Nuclear	m²	46.000,00
47	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Biomassa	m²	47.000,00
48	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Geotérmica	m²	48.000,00
49	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Eólica	m²	49.000,00
50	Área de Serviço de Reciclagem de Energia Solar	m²	50.000,00



23

P

Presidência
Ministério da Saúde

1000

100

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
DE SANTA LUZIA, EM SANTA LUZIA

**Il valore di ogni presidente
in 45 minuti.
Rivoluzione politica in Italia.**

Figure 1 **Public & nonpublic site costs**

Category	Cost (\$/m³)
Public site	15
Nonpublic site	25
Public site + Nonpublic site	40
Public site + Nonpublic site + Off-site	65

- 40 minutes with 20 minutes rest, making up to one hour for a complete set, a complete set of push ups are a set.
- 8 more push ups followed by 20 more push ups, for 20 minutes rest.
- A complete set of push ups are a set.

TABLE 2. Mean and Standard Deviation of the Variables of the Study

[illegible][illegible][illegible]

Parameter	Value	Unit
1. Total number of subjects	100	
2. Total number of subjects who completed the study	85	
3. Total number of subjects who dropped out of the study	15	
4. Total number of subjects who were lost to follow-up	10	
5. Total number of subjects who were excluded from the study	5	
6. Total number of subjects who were included in the study	95	
7. Total number of subjects who were included in the study (after exclusions)	90	
8. Total number of subjects who were included in the study (after exclusions and dropouts)	80	
9. Total number of subjects who were included in the study (after exclusions, dropouts, and lost to follow-up)	70	
10. Total number of subjects who were included in the study (after exclusions, dropouts, lost to follow-up, and missing data)	60	

	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	

Year	Population	Area	Area	Area
1970	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000
1980	1,500,000	1,500,000	1,500,000	1,500,000
1990	2,000,000	2,000,000	2,000,000	2,000,000
2000	2,500,000	2,500,000	2,500,000	2,500,000
2010	3,000,000	3,000,000	3,000,000	3,000,000
2020	3,500,000	3,500,000	3,500,000	3,500,000
2030	4,000,000	4,000,000	4,000,000	4,000,000
2040	4,500,000	4,500,000	4,500,000	4,500,000
2050	5,000,000	5,000,000	5,000,000	5,000,000
2060	5,500,000	5,500,000	5,500,000	5,500,000
2070	6,000,000	6,000,000	6,000,000	6,000,000
2080	6,500,000	6,500,000	6,500,000	6,500,000
2090	7,000,000	7,000,000	7,000,000	7,000,000
2100	7,500,000	7,500,000	7,500,000	7,500,000

Enriched in Estrogen

CM2 Point de ébullition gases nobles
m³

CM3 Point de ébullition de vapeur

CM4 A l'effort des points de fusion élevés les gaz sont les plus facilement liquéfiables de

	Temperatura (°C)	Velocidade (m/s)	Pressão (atm)
1	25	0,10	1,0
2	35	0,10	1,0
3	45	0,10	1,0
4	55	0,10	1,0
5	65	0,10	1,0
6	75	0,10	1,0
7	85	0,10	1,0
8	95	0,10	1,0
9	105	0,10	1,0
10	115	0,10	1,0
11	125	0,10	1,0
12	135	0,10	1,0
13	145	0,10	1,0
14	155	0,10	1,0
15	165	0,10	1,0
16	175	0,10	1,0
17	185	0,10	1,0
18	195	0,10	1,0
19	205	0,10	1,0
20	215	0,10	1,0
21	225	0,10	1,0
22	235	0,10	1,0
23	245	0,10	1,0
24	255	0,10	1,0
25	265	0,10	1,0
26	275	0,10	1,0
27	285	0,10	1,0
28	295	0,10	1,0
29	305	0,10	1,0
30	315	0,10	1,0
31	325	0,10	1,0
32	335	0,10	1,0
33	345	0,10	1,0
34	355	0,10	1,0
35	365	0,10	1,0
36	375	0,10	1,0
37	385	0,10	1,0
38	395	0,10	1,0
39	405	0,10	1,0
40	415	0,10	1,0
41	425	0,10	1,0
42	435	0,10	1,0
43	445	0,10	1,0
44	455	0,10	1,0
45	465	0,10	1,0
46	475	0,10	1,0
47	485	0,10	1,0
48	495	0,10	1,0
49	505	0,10	1,0
50	515	0,10	1,0
51	525	0,10	1,0
52	535	0,10	1,0
53	545	0,10	1,0
54	555	0,10	1,0
55	565	0,10	1,0
56	575	0,10	1,0
57	585	0,10	1,0
58	595	0,10	1,0
59	605	0,10	1,0
60	615	0,10	1,0
61	625	0,10	1,0
62	635	0,10	1,0
63	645	0,10	1,0
64	655	0,10	1,0
65	665	0,10	1,0
66	675	0,10	1,0
67	685	0,10	1,0
68	695	0,10	1,0
69	705	0,10	1,0
70	715	0,10	1,0
71	725	0,10	1,0
72	735	0,10	1,0
73	745	0,10	1,0
74	755	0,10	1,0
75	765	0,10	1,0
76	775	0,10	1,0
77	785	0,10	1,0
78	795	0,10	1,0
79	805	0,10	1,0
80	815	0,10	1,0
81	825	0,10	1,0
82	835	0,10	1,0
83	845	0,10	1,0
84	855	0,10	1,0
85	865	0,10	1,0
86	875	0,10	1,0
87	885	0,10	1,0
88	895	0,10	1,0
89	905	0,10	1,0
90	915	0,10	1,0
91	925	0,10	1,0
92	935	0,10	1,0
93	945	0,10	1,0
94	955	0,10	1,0
95</			

Indice de Qualidade		Indice de Qualidade	
Indice de Qualidade	Indice de Qualidade	Indice de Qualidade	Indice de Qualidade
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

CEIL: Todos os raios descritos ter todos ídolos e lampas com fechamento economizável.
CEIL: As indicações de água da Area 300 da Lavanderia deverão ser todas operativas.

com. Todos os representantes do movimento indígena estão hoje representados em duas
lar em uma base em elevar o nível o qual eles parecem estar a proporcionar a implementação.

[illegible]

420	Ar Condicionado Central
421	Aparelho de ar condicionado tipo Split
422	União Fria/Quente entre as Esquemas e o Condensadores de Ar Tipo Split
423	Manutenção para manutenção elétrica entre os Condensadores e o Condensadores

① Transmisión de señales satelitales (2,20 m de plus antebalada)
 ② Puntos de TV (2,20 m de plus antebalada)

- Ponto de captação (quase no do pico anterior)
- Ponto de fuga (1,35 m do pico anterior)
- Ponto de retorno (1,35 m do pico anterior)
- Ponto de chegada de outros vagões (1,35 m do pico anterior)

[illegible]

Inf.	Phases :
4-	1-10 weeks up to 50 in 60% of patients
4-	10-20 weeks up to 50 in 60% of patients
4-	20-30 weeks up to 50 in 60% of patients
4-	30-40 weeks up to 50 in 60% of patients
4-	40-50 weeks up to 50 in 60% of patients
4-	50-60 weeks up to 50 in 60% of patients
4-	60-70 weeks up to 50 in 60% of patients
4-	70-80 weeks up to 50 in 60% of patients
4-	80-90 weeks up to 50 in 60% of patients
4-	90-100 weeks up to 50 in 60% of patients

1. *Staphylococcus aureus* (1,2% de 100 probadas)
 2. *Streptococcus pneumoniae* (1,2% de 100 probadas)
 3. *Escherichia coli* (1,2% de 100 probadas)
 4. *Salmonella typhi* (1,2% de 100 probadas)
 5. *Shigella flexneri* (1,2% de 100 probadas)
 6. *Shigella sonnei* (1,2% de 100 probadas)
 7. *Shigella dysenteriae* (1,2% de 100 probadas)
 8. *Shigella flexneri* (1,2% de 100 probadas)
 9. *Shigella flexneri* (1,2% de 100 probadas)
 10. *Shigella flexneri* (1,2% de 100 probadas)

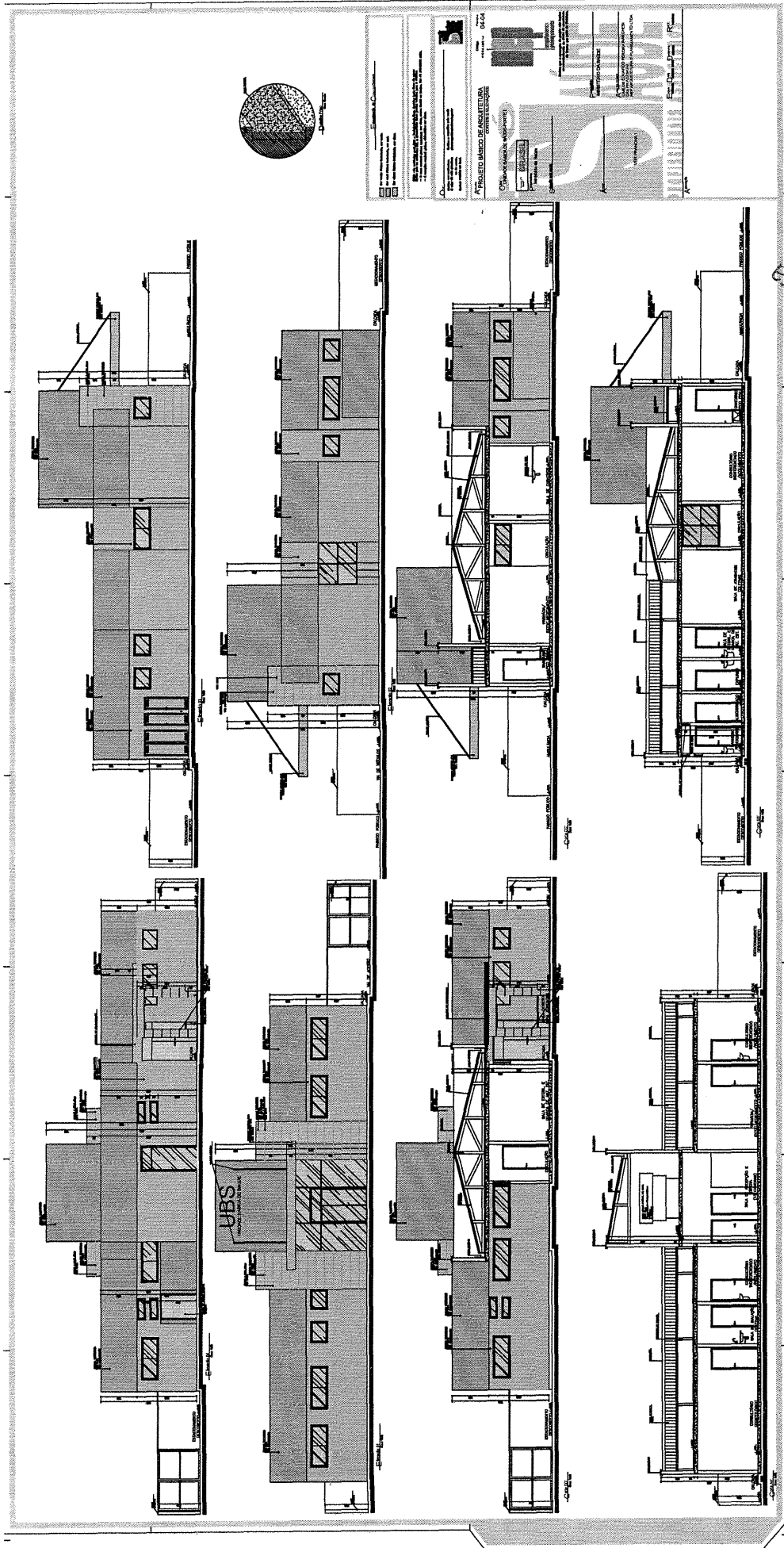
[illegible]

→ Serviço de Atendimento ao Cliente (11.301) e de Apoio Tecnológico (11.302) do Departamento de Informática do Hospital de Referência de São Paulo, com o objetivo de avaliar a percepção dos usuários em relação ao uso de aplicativos de saúde e a possibilidade de utilização de aplicativos de saúde no futuro.

S 0203186 | 7 de Maio de 2024
PGR 5449

[illegible]

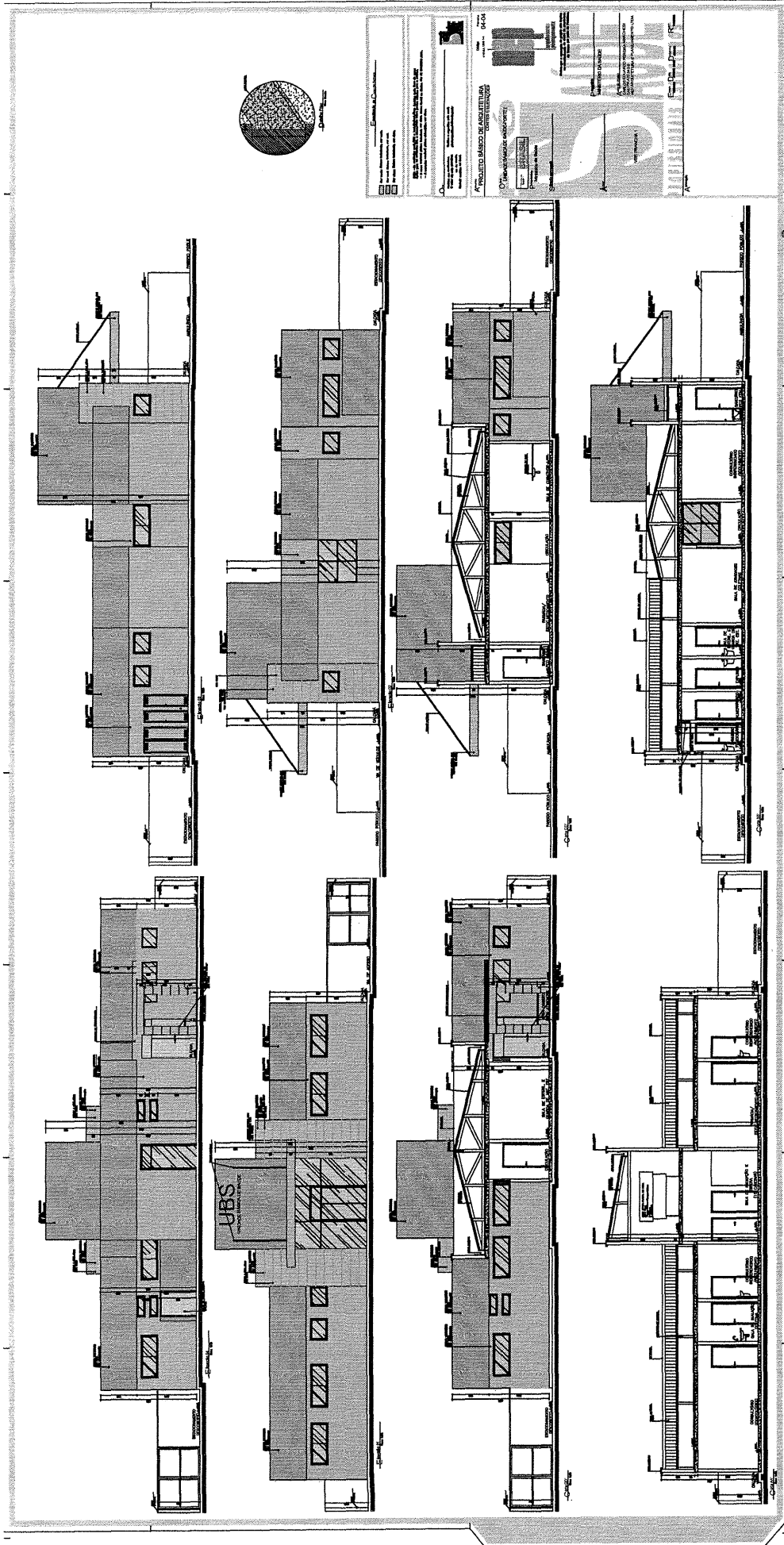
Alcune delle immagini sono state pubblicate per la prima volta in questa rivista. Per informazioni e per ricevere il prossimo numero della rivista, scrivere a: **Editorial Board, "L'Espresso", viale Mazzini 1, 00186 Roma, Tel. 06/47894111.**



Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608943951

[Handwritten signature]

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RMP 0606943951





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

197

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e de outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Sr(a).
....., inscrito(a) no CPF n.º
....., apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada por inscrito(a) do CPF n.º apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.02.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para o(a) Fundo Municipal de Saúde, e de CONTRATADA para e de FISCALIZADOR para representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma nos Postos de Saúde localizados na sede, distritos e sítios do Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.



CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Fundo Municipal de Saúde.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS



7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Fundo Municipal de Saúde, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Fundo Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações



administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Fundo Municipal de Saúde.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

r) Permitir aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, durante a execução do contrato, o livre acesso aos documentos de registros contábeis da CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.



9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Farias Brito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a CONTRATANTE ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.



10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

14.2 - A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º